



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16699/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Cria a diretriz para a implantação de Robótica, Pensamento Computacional e Programação nas escolas municipais de ensino fundamental do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a diretriz para a implantação de Robótica, Pensamento Computacional e Programação nas escolas municipais de ensino fundamental do Município de Maringá, com o objetivo de promover a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas e criativas dos estudantes.

Art. 2.º A Diretriz de Robótica, Pensamento Computacional e Programação nas escolas municipais de ensino fundamental do Município de Maringá tem como objetivos:

I - promover a inclusão digital e tecnológica dos estudantes, proporcionando o acesso a conhecimentos e habilidades essenciais para a sociedade atual;

II - desenvolver o pensamento computacional nos alunos, estimulando a capacidade de resolução de problemas, o raciocínio lógico e a criatividade por meio da linguagem de programação;

III - estimular o interesse dos estudantes pelas áreas de ciências exatas, tecnologia, engenharia e matemática, incentivando futuras carreiras nessas áreas;

IV - implantar projetos de Robótica a partir das premissas da Cultura *Maker*, Aprendizagem por Resolução de Problemas e Desafios;

V - estimular a liberdade de criação e tomada de decisões;

VI - desenvolver habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe, comunicação, liderança e colaboração, por meio de projetos práticos de Robótica e Programação;

VII - proporcionar um ambiente de aprendizagem inovador e dinâmico que estimule a curiosidade, a experimentação e a construção do conhecimento de forma ativa;

VIII - integrar o ensino de Robótica, Pensamento Computacional e Programação às demais disciplinas do currículo, promovendo a interdisciplinaridade e a aplicação prática dos conteúdos aprendidos;

IX - preparar os estudantes para os desafios e oportunidades da sociedade digital, capacitando-os para a resolução de problemas complexos e estimulando o empreendedorismo tecnológico;

X - estabelecer parcerias com instituições de ensino superior, empresas de tecnologia

e organizações da sociedade civil, visando o compartilhamento de conhecimentos, recursos e experiências;

XI - avaliar periodicamente o impacto da Diretriz de Robótica, Pensamento Computacional e Programação, por meio de indicadores de desempenho, a fim de promover melhorias contínuas e aprimoramento das práticas pedagógicas;

XII - garantir a formação continuada dos professores, por meio de capacitações e atualizações na área de Robótica, Pensamento Computacional e Programação, assegurando a qualidade do ensino oferecido aos estudantes.

Parágrafo único. Os objetivos estabelecidos neste artigo norteiam a implementação e o desenvolvimento da Diretriz de Robótica, Pensamento Computacional e Programação e poderão ser complementados e aprimorados por meio de regulamentação específica.

Art. 3.º A Diretriz de Robótica, Pensamento Computacional e Programação será implementada gradativamente nas escolas municipais de ensino fundamental, de forma a contemplar todas as séries e turmas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a capacidade técnica do Município.

Art 4.º As aulas de Robótica, Pensamento Computacional e Programação serão integradas de modo a promover a interdisciplinaridade e a conexão entre os conhecimentos adquiridos pelos alunos.

Art. 5.º O conteúdo programático das aulas de Robótica, Pensamento Computacional e Programação será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com profissionais especializados na área de tecnologia educacional, bem como seguindo as normativas da Base Comum Curricular.

Art. 6.º A Diretriz de Robótica, Pensamento Computacional e Programação contará com o apoio de recursos tecnológicos, como *kits* de robótica, *softwares* educacionais e equipamentos adequados, garantindo a participação ativa dos estudantes nas atividades propostas.

Art. 7.º Caberá à Secretaria Municipal de Educação a aquisição dos materiais necessários para a implementação da diretriz, bem como a capacitação dos professores para o desenvolvimento das aulas de Robótica, Pensamento Computacional e Programação.

Art. 8.º Será possível a celebração de parcerias com instituições de ensino superior, preferencialmente públicas, empresas de tecnologia e organizações da sociedade civil, visando o fortalecimento da Diretriz de Robótica, Pensamento Computacional e Programação, por meio do compartilhamento de conhecimentos e recursos.

Art. 9.º O Município poderá realizar atividades como competições e desafios para fomentar a participação dos alunos e a comunidade escolar e premiar os alunos e professores participantes.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 26 de maio de 2023.

ANA LÚCIA RODRIGUES
Vereadora-Autora



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues, Vereadora**, em 25/07/2023, às 16:11, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0298180** e o código CRC **4BBB2E66**.

23.0.000003491-6

0298180v16
